



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1138 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam revigoradas a Lei nº 1118 e o
seu respectivo Crédito de NCR\$. - -
1.000,00 (Um mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação revogando-se as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 16 de janeiro de 1970.

Clóvis Lacerda Leite - P r e f e i t o -